CONTRATO

fls. Nº 368

CONTRATO N° 02.0806/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por Sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF n° 128.786.183-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAISO REFRIGERAÇÃO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 13.919.375/0001-00, com sede na Rua Jerumenha, 5130, Loja 01, Bairro Bom Jesus, CEP 64.008-362, Teresina - PI, neste ato Representado por Aluizio Pereira da Silva, Portador do CPF n° 412.528.613-20, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERADORES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 021/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PARAISO REFRIGERAÇÃO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 13.919.375/0001-00
ENDEREÇO: Rua Jerumenha, 5130, Loja 01, Bairro Bom Jesus, CEP 64.008-362, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Aluizio Pereira da Silva, CPF n° 412.528.613-20
E-MAIL: paraisormi@hotmail.com
TEL.: (86) 99812-5357 (86) 99449-9404

LOTE I
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E REFRIGERADORES DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT. R$	V TOTAL R$
1	Manutenção Preventiva em Ar Condicionados Split de 7.000 a 18.000 btus, com troca e fornecimento de esponjoso, reposição de gás e higienização.	SERV.	200	R$ 88,50	R$ 17.700,00
2	Manutenção Preventiva em Ar Condicionados Split de 24.000 a 48.000 btus, com troca e fornecimento de esponjoso, reposição de gás e higienização.	SERV.	80	R$ 120,11	R$ 9.608,80
3	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split	SERV.	150	R$ 120,11	R$ 18.016,50

	com troca e fornecimento de peças - Tubulação				
4	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças - Capacitor	SERV.	130	R$ 60,06	R$ 7.807,80
5	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças – Carga de Gás	SERV.	200	R$ 75,86	R$ 15.172,00
6	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças - Motoventilador	SERV.	120	R$ 173,85	R$ 20.862,00
7	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças – Compressor 7.000 btus	SERV.	50	R$ 173,85	R$ 8.692,50
8	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca de peças – Compressor 9.000 btus	SERV.	80	R$ 237,07	R$ 18.965,60
9	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca de peças – Compressor 12.000 btus	SERV.	100	R$ 268,67	R$ 26.867,00
10	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças – Compressor 18.000 btus	SERV.	70	R$ 268,67	R$ 18.806,90
11	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças – Compressor 24.000 btus	SERV.	30	R$ 300,28	R$ 9.008,40
12	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças – Turbina	SERV.	150	R$ 120,11	R$ 18.016,50
13	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças – Placa Interface	SERV.	100	R$ 135,92	R$ 13.592,00
14	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças – Placa Potencia	SERV.	100	R$ 135,92	R$ 13.592,00
15	Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças – Ventilador Interno	SERV.	100	R$ 123,27	R$ 12.327,00
16	Instalação de Ar Condicionados Split de 7.000 a 18.000 btus	SERV.	80	R$ 110,63	R$ 8.850,40
17	Instalação de Ar Condicionados Split de 24.000 a 48.000 btus	SERV.	30	R$ 237,07	R$ 7.112,10
18	Manutenção corretiva em geladeira, bebedouro e freezer com troca e fornecimento de peças – Compressor potencia de 1/4 a 1/8	SERV.	120	R$ 214,94	R$ 25.792,80
19	Manutenção corretiva em freezer com troca e fornecimento de peças – Troca de Tubulação	SERV.	120	R$ 151,72	R$ 18.206,40

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 288.996,70 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/06/2022 e encerramento em 07/06/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 288.996,70 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

fls. Nº 370

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.30.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINARIO
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.2078 – MANUTENÇÃO SETOR ADMINISTRATIVO (ENSINO FUNDAMENTAL) – 30%
Elemento de Despesa	33.30.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte	540 - FUNDEB
Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2084 – PROGRAMA QUOTA SALARIO – QSE
Elemento de Despesa	33.30.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte	550 - QSE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

fls. Nº 771

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

fls. Nº 772

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 08 de Junho de 2022.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

PARAISO REFRIGERAÇÃO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.919.375/0001-00
CONTRATADA

fls. Nº 379

Id:0CC54821218AC100

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.0806/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca e fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado e refrigeradores de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: PARAISO REFRIGERAÇÃO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.919.375/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 288.996,70 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 02/06/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa PARAISO REFRIGERAÇÃO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.919.375/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Aluizio Pereira da Silva, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:01AB1C5E353AC140

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Tallys Iago Gomes de Araujo. (FAZENDA CACIMBAS), torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a prestação da atividade CULTURA SEMI-PERENES localizados na FAZENDA CACIMBAS, **S/N,** Bairro: ZONA RURAL, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

Tallys Iago Gomes de Araujo
FAZENDA CACIMBAS
CPF: 095.124.654-26

Id:05D4ECC74DD8C12D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Raimundo Nonato de Oliveira Junior (**PET CAM**), torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a prestação de ATIVIDADE VETERINARIA localizados na RUA CAPITÃO MANOEL OLIVEIRA, **Nº 746,** Bairro: CENTRO, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

Raimundo Nonato de Oliveira Junior
PET CAM
CNPJ: 39.627.927/0001-91

Id:09FEBD306676C12A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Haroldo de Sa Bezerra Filho (FAZENDA CACIMBAS), torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a prestação da atividade CULTURA SEMI-PERENES localizados na FAZENDA CACIMBAS, **S/N,** Bairro: ZONA RURAL, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

Haroldo de Sa Bezerra Filho
FAZENDA CACIMBAS
CPF: 779.413.064-68

Id:030E61D692C4C137

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

DENNYS E OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA (**TAKI II PANIFICADORA**), torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a prestação da atividade FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA localizados na AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR, **S/N,** Bairro: CIDADE NOVA, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

OLIVEIRA & SOUSA PANIFICADORA LTDA
TAKI II PANIFICADORA
CNPJ: 42.683.147/0001-73

Id:167C2E6BB050C132

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

OLIVEIRA & SOUSA PANIFICADORA LTDA (**TAKI II PANIFICADORA**), torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a prestação da atividade FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA localizados na AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR, **S/N,** Bairro: CIDADE NOVA, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

OLIVEIRA & SOUSA PANIFICADORA LTDA
TAKI II PANIFICADORA
CNPJ: 42.683.147/0001-73